



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1771 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, PARA IMPLANTAÇÃO DO CREAM NO MUNICÍPIO VALE S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 1.755, de 11 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para implantação do Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - CREAM no município, com a seguinte dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAL	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0132 - PROGRAMA PROTEÇÃO A MULHER	
2.222 - Implantação do CREAM - VALE S/A	
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo Determinado	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
Total Geral	R\$ 1.500.000,00

Fonte de Recursos: 1899.004.0000000 - Outros Recursos Vinculados

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º, desta lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício de 2026, conforme disposto no inciso II, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, o superávit financeiro e/ou o excesso de arrecadação com fonte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido os limites fixados pelo art. 4.º e seus incisos, da Lei n.º 1.755, de 11 de dezembro de 2025 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Pequi/MG, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5º. Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 01 de março de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 27 de abril de 2026.



ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal



Vinícius César Cabral Barbosa

Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.

Pequi, 27 / 04 / 2026

Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi